



Estado de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

LEI Nº. 837, DE 29 DE JUNHO DE 1984

CONCEDE PENSÃO ESPECIAL A SRA. JACIRA LUCENA DE AQUINO, VIÚVA DO VEREADOR JOSÉ DE AQUINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedida, em caráter especial, uma pensão à D. Jacira Lucena de Aquino, viúva do Vereador José de Aquino, no valor de Cr\$ - 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) mensais.

Parágrafo Único - A beneficiária só fará jus à percepção da pensão, se, no momento em que a requerer, não estiver exercendo nenhum cargo, emprego ou função, que lhe assegure uma renda mensal igual ou superior a vinte (20) valores de referência regionais.

Art. 2º - Para receber o benefício instituído por esta Lei, a viúva deverá dirigir requerimento ao Prefeito, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão de seu Matrimônio com o Vereador José de Aquino;

b) Certidão de óbito do Vereador.

c) Declaração firmada por dois (02) servidores públicos de que a beneficiária não tem renda mensal igual ou superior a vinte (20) valores de referência regionais, derivada de cargo, emprego ou função.

Art. 3º - A pensão criada por esta Lei será automaticamente extinta, se a beneficiária:

a) Falecer ou contrair novas núpcias civis ou religiosas, ou

b) Adquirir cargo, emprego, função ou capital, que lhe garanta, seja por meio de remuneração, de juros ou correção monetária, renda mensal igual ou superior a vinte (20) valores de referência regionais.



Estado de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

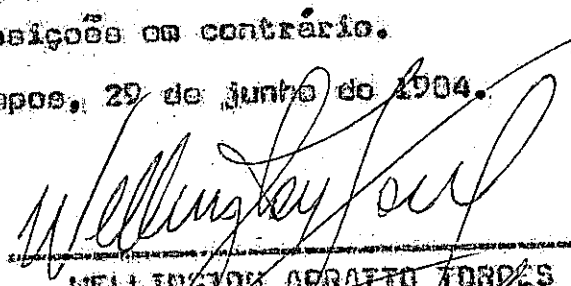
LEI Nº 037/84

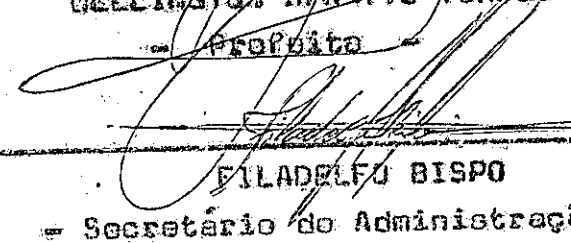
(CONT.)

Art. 4º - A pensão estatuída nesta Lei será reajustada sempre que se conceder reajuste aos demais pensionistas do Município, observada a Uniformidade de Índices.

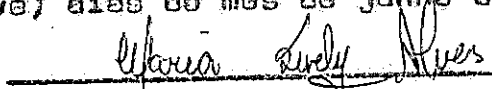
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel dos Campos, 29 de junho de 1984.


WELLINGTON ABRATTO TORRES


FILADELFO BISPO
- Secretário de Administração -

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 1984.


MARIA SUELY ALVES